

JORNAL

do Município de Jahu



OFICIAL

www.jau.sp.gov.br

Ano XVIII Nº 1145B

de 29 de fevereiro de 2024

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



JAHU 
Cuidando do nosso povo

Prefeitura do Município de Jahu

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



SEÇÃO II**SECRETARIAS****Secretaria de Economia e Finanças****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados a realização:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 124/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO DE PISTÃO HIDRÁULICO, DO CAMINHÃO DE COLETA

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 01/03/2024 A 05/03/2024

Edital na íntegra a disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito a Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <https://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

Jahu, 29 de fevereiro de 2024

RODOLFO FRAGNAN SEGOLIN

Agente De Contratação Responsável

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 051/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU - CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO ESTRELA SOM LTDA - OBJETO: 1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONCESSÃO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES SEBASTIÃO FERAZ DE CAMARGO PENTEADO E ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO, COM A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA REALIZAR A EDIÇÃO DA EXPOJAU 2024 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - ASSINATURA - 27/02/2024

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

PROCESSO Nº 0200006493/2023/2023-RP-2

REQUERENTE : SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

REQUERIDA : RARI & ROSE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. EPP

ASSUNTO : APLICAÇÃO DE PENALIDADE - CONTRATO Nº 10510 DE 12/05/2022

JULGAMENTO : JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

INTEGRANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA : HEDAIR DE ARRUDA FALCÃO FILHO, RAQUEL DE TÍLIO POLONIO e LILIAN FERNANDA SOARES.

DECISÃO

A Junta Administrativa de Julgamento de Primeira Instância da Secretaria de Cultura e Turismo do Município

de Jahu, composta por servidores designados pelo Decreto nº 8.643, de 11 de Janeiro de 2024, nos termos do disposto nos artigos 66-A a 66-F, do Capítulo V-A, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, instituída pela Lei Complementar nº 627, de 12 de Setembro de 2023, com competência para apreciar e decidir sobre processos relativos aos créditos advindos de aplicações de penalidades e multas administrativas, bem como sobre os atos administrativos referentes às matérias afetas à Secretaria de Cultura e Turismo, vem proferir decisão nos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

Trata-se de processo administrativo iniciado através de Requerimento Público com pedido de prorrogação de prazo, tornando-se processo sancionatório para recepcionar o Ofício nº 273/2023, oriundo da Secretaria de Cultura e Turismo, por meio do qual se requer a aplicação da penalidade da CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES, especificamente no que diz respeito ao item 9.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e 9.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período não superior a 02 (dois) anos (inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) em face da empresa RARI & ROSE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA EPP.

A Empresa-Requerida celebrou o Contrato nº 10510, de 12/05/2022, com o Município de Jahu, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2021 e cujo objeto residuiu na contratação para realização de obra para reforma e adequação do Museu Municipal e da Biblioteca Municipal.

A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico aponta graves violações cometidas pela Requerida (fls. 06/07) durante a execução dos serviços contratados. A Requerida foi notificada em diversas ocasiões a respeito das irregularidades acima referidas (fls. 11/30), violando, em especial, os artigos 77 e 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, além das cláusulas 6.1.1, 9.2.2 e 9.4 do citado Contrato e Termo de Referência.

Notificada a Requerida acerca da instauração do processo administrativo sancionatório (fls. 32/33), a mesma apresentou defesa prévia (fls. 36 e seguintes) alegando, em síntese, não haver cometido quaisquer das irregularidades elencadas nos presentes autos, requerendo, ainda, rescisão contratual amigável.

É o relatório. Passamos a decidir.

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entendemos que o pedido de aplicação das penalidades é totalmente procedente, com base nas provas carreadas ao presente feito, ratificando as deliberações adotadas pela Secretária de Cultura e Turismo (fls. 43 e 57), pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

As irregularidades apontadas pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Jahu, durante as atividades de fiscalização, são aptas a caracterizar grave falha na execução contratual por parte da Requerida, acarretando severo descumprimento dos serviços às obras para reforma e adequação do Museu Municipal de Jahu e da Biblioteca Municipal.

A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico do Município de Jahu também apontou graves violações cometidas pela Requerida (fls. 06/07) durante a execução dos serviços contratados, notificando-a em diversas ocasiões a respeito das respectivas irregularidades (fls. 11/30), apontando como violação, em especial, os artigos 77 e 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, além das cláusulas 6.1.1, 9.2.2 e 9.4 do citado Contrato e Termo de Referência.

Ao participar do certame e consagrar-se como vencedora, a Requerida/Licitante contratada fica vinculada às premissas do instrumento convocatório, com fundamento no artigo 3º, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993, estando ciente, portanto, das obrigações assumidas e que balizaram a formulação da sua proposta vencedora.

Desta forma, em relação à aludida disposição integrante do Termo de Referência, as justificativas oferecidas pela Requerida contratada não são suscetíveis a ensejar o afastamento das penalidades ora aplicadas, uma vez que vinculadas ao instrumento convocatório e contrato dele decorrente.

Saliente-se, ainda, a ocorrência do Termo de Encerramento de Contrato (fl. 58), por motivo de expiração do seu prazo. No que se refere à dosimetria das penalidades, mantem-se o indicado pela Secretaria de Cultura e Turismo, observando-se os parâmetros referenciais da Instrução Normativa SA/SG/PR nº 01, de 23 de novembro de 2020, em face de inadimplementos contratuais graves.

Ante o exposto, diante das infrações noticiadas e tudo o mais que dos autos consta, a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, por **UNANIMIDADE** de votos, julga **PROCEDENTE** o pedido constante do Ofício nº 273/2023, oriundo da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Jahu, condenando a Empresa/Requerida **RARI & ROSE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. EPP** às penalidades inseridas na **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**, especificamente aquelas inseridas nos itens 9.2.2 (multa de 5% - cinco por cento - do valor do contrato) e 9.4 (ficará sujeito, ainda, à sanção prevista no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos). Com relação à cobrança da multa ora aplicada, notifique-se a empresa para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se a presente decisão no Jornal Oficial do Município de Jahu para os devidos efeitos legais, encaminhando-se os autos ao Departamento de Licitação para publicação da presente decisão quanto às sanções referentes à inexecução contratual da Tomada de Preços 001/2021, cujo objeto residuiu na contratação para realização de obra para reforma e adequação do Museu Municipal de Jahu e da Biblioteca Municipal (Contrato nº 10.510 de 12 de maio de 2022).

Jahu, 19 de fevereiro de 2024.

HEDAIR DE ARRUDA FALCÃO FILHO
RAQUEL DE TILIO POLONIO
LILIAN FERNANDA SOARES

EXTRATO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024
PROCESSO 0300008218/2023-PG

Objeto: é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JAHU, A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 28.**

CONTRATO N.º 042/2024-EMPRESA: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 41.976.238/0001-34, no valor total de R\$ 12.949,00 (doze mil, novecentos e quarenta e nove reais)

CONTRATO N.º 043/2024-EMPRESA: TELAFER COM. DE TELAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 34.498.141/0001-06, no valor total de R\$ 3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais)

CONTRATO N.º 044/2024-EMPRESA: AB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 45.250.428/0001-20, no valor total de R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais)

CONTRATO N.º 045/2024-EMPRESA: EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 23.760.604/0001-31, no valor total de R\$ 3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais)

ASSINATURA: 22/02/2024

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO ARP

ELETÔNICO Nº 001/2024

Administrativo nº 0300007835/2023-PG-3

Objeto: - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EM ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ATLETAS EM VIAGENS REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

ATA n.º 00101/2024 - EMPRESA: DEJATUR LOCADORA LTDA ME, CNPJ nº 05.365.148/0001-43, no valor total de R\$168.400,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais). ASSINATURA 29/02/2024.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO ARP

ELETÔNICO Nº 004/2024

Administrativo nº 300004227/2023-PG

Objeto: - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA A REDE, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

ATA n.º 00401/2024 - EMPRESA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 56.081.482/0001-06, no valor total de R\$ 51.626,20 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

ATA n.º 00402/2024 - EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, no valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

ATA n.º 00403/2024 - EMPRESA: CIRÚRGICA KLG EIRELI, CNPJ nº 08.618.163/0001-44, no valor total de R\$ 69.240,00 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais)

ATA n.º 00404/2024 - EMPRESA: IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME, CNPJ nº 05.971.158/0001-22, no valor total de R\$ 103.815,00 (cento e três mil, oitocentos e quinze reais)

ATA n.º 00405/2024 - EMPRESA: PLÁCIDO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIÚRGICOS E HOSPITALAR, CNPJ nº 25.123.729/0001-86, sagrou-se vencedora para os itens no valor total de R\$ 52.144,10 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos)

ATA n.º 00406/2024 - EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.328.535/0001-59, no valor total de R\$ 82.636,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais);

ATA n.º 00407/2024 - EMPRESA: HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 26.234.900/0001-97, no valor total de R\$ 160.096,40 (cento e sessenta mil, noventa e seis reais e quarenta centavos)

ATA n.º 00408/2024 - EMPRESA: CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP, CNPJ nº 01.140.868/0001-50 no valor total de R\$ 27.937,50 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA n.º 00409/2024 - EMPRESA: CAMARGO SCIENCE SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS EIRELI, CNPJ nº 08.580.826/0001-89, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais)

ATA n.º 00410/2024 - EMPRESA: DORA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.936.479/0001-33, no valor total de R\$ 72.927,50 (setenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

ATA n.º 00411/2024 - EMPRESA: PÉROLA IMPORT. E DIST. HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

ATA n.º 00412/2024 - EMPRESA: PRIMEMED COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 24.306.564/0001-15, no valor total de R\$ 127.851,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais)

ATA n.º 00413/2024 - EMPRESA: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR, CNPJ nº 47.292.400/0001-81, no valor total de R\$ 30.941,40 (trinta mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos);

ATA n.º 00414/2024 - EMPRESA: MEGAHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ nº 41.057.228/0001-03, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

ATA n.º 00415/2024 - EMPRESA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 24.826.631/0003-94, no valor total de R\$ 289.387,50 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA n.º 00416/2024 - EMPRESA: WA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 43.232.006/0001-05, no valor total de R\$ 9.385,40 (nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

ATA n.º 00417/2024 - EMPRESA: KLINGER AZEVEDO OTTOBONI, CNPJ nº 18.551.701/0001-84, no valor total de R\$ 34.612,20 (trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos)

ATA n.º 00418/2024 - EMPRESA: CIRÚRGICA MEDSAÚDE HOSPITALAR BRASIL LTDA, CNPJ nº 37.760.282/0001-35, no valor total de R\$ 710.211,60 (setecentos e dez mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos)

ATA n.º 00419/2024 - EMPRESA: ARDIMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 21.036.010/0001-57, no valor total de R\$ 14.331,00 (catorze mil, trezentos e trinta e um reais);

ASINATURAS DAS ARP: 28/02/2024.

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Secretaria de Cultura e Turismo

PORTARIA SCT nº 01, de 29 de fevereiro de 2024
Dispõe sobre a designação da comissão responsável pelo acompanhamento, monitoramento, avaliação e execução dos projetos culturais contemplados e previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

A Secretária de Cultura e Turismo do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), que destina apoio financeiro ao setor de cultura, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Fica designada a comissão responsável pelo acompanhamento da execução, monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observando o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Art. 2º A comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Cléber Ricardo Clemente.

II – Demais membros:

a) Hedair de Arruda Falcão Filho;

b) Joicilene Bolsoni.

Art. 3º A comissão ora instituída será responsável pela avaliação do Relatório Final de Execução, que deverá ser apresentado pelos proponentes até 15 (quinze) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, visando a plena execução dos projetos culturais habilitados/selecionados.

§ 1º Todos os membros ordinários terão direito a manifestação e voto nas eventuais deliberações, respeitando-se a decisão da maioria simples.

§ 2º O presidente da comissão, designado no inciso I, do artigo 2º desta Portaria, é responsável pela condução dos trabalhos e terá direito a voto apenas em caso de necessidade de desempate nas deliberações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jahu, 29 de fevereiro de 2024.

Marilda Cecilia Paulucci Casonato
Secretária de Cultura e Turismo



Prefeitura do Município de Jahu

EXPEDIENTE

Secretaria das Administrações Regionais

Telefone: (14) 3629-1105 | 3629-2636

Secretaria de Agricultura

Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Telefone: (14) 3624-5077

Secretaria de Comunicação

Telefone: (14) 3602-1815

Secretaria de Cultura e Turismo

Telefone: (14) 3602-4777

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação

Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Economia e Finanças

Telefone: (14) 3602-1742

Secretaria de Educação

Telefone: (14) 3602-0777 | 3602-0770

Secretaria de Esportes

Telefone: (14) 3624-7004

Gabinete do Prefeito

Telefone: (14) 3602-1840

Secretaria de Gestão Estratégica

Telefone: (14) 3602-1774

Secretaria de Governo

Telefone: (14) 3602-1809

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

Telefone: (14) 3602-1803

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

Telefone: (14) 3602-1701

Secretaria de Meio Ambiente

Telefone: (14) 3602-2781

Secretaria de Mobilidade Urbana

Telefone: (14) 3602-2777 | 99752-2406

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

Telefone: (14) 3624-7712

Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Telefone: (14) 99855-3149

Secretaria de Proteção e Direito dos Animais

Telefone: (14) 3625-1165

Secretaria de Saúde

Telefone: (14) 3602-3777

Secretaria de Transparência Pública

Telefone: (14) 3602-1790

Prefeitura do Município de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú/SP | (14) 3602-1777

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Semanário | Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Sabatino - MTB 22.486/SP

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida